

MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8004/2025-PMF
(Processo Administrativo: 8004/2025)

O **MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS**, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO** com sede na das Américas, nº 589, Centro, CEP: 76.105-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.321.917/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições constantes neste Aviso e seus anexos, assim como as demais legislações pertinentes ao objeto, com intuito de obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários discriminados.

Data inicial para envio das propostas e documentações: **06/08/2025** a partir das **09:00hrs**.

Data final para envio das propostas e documentações **11/08/2025**.

Horário final para envio das propostas e documentações: **às 09:00hrs**

Endereço eletrônico: compras-orcamento@firminopolis.go.gov.br

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para instalação de sistema de monitoramento com câmeras de vigilância para a unidade Centro de Especialidades a fim de atender as necessidades da secretaria de saúde de Firminópolis -GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, bem como demais anexos e tabela resumida abaixo:

Item	Especificação	Und/	Qnt
------	---------------	------	-----

01	CÂMERA IP FIXA 4MP COLORIDA COM VISÃO NOTURNA - A CÂMERA DEVERÁ SER DO TIPO FIXA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4 MEGAPIXELS (2560 × 1440), CAPAZ DE OPERAR EM ATÉ 25/30 QUADROS POR SEGUNDO (FPS). DEVE POSSUIR SENSOR DE IMAGEM CMOS DE 1/3" COM ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 0,008 LUX @ F1.6, PERMITINDO CAPTAÇÃO DE IMAGEM COLORIDA MESMO EM AMBIENTES COM BAIXA LUMINOSIDADE. A DISTÂNCIA DE ALCANCE DO ILUMINADOR INFRAVERMELHO DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 15 METROS, COM UM ÚNICO ILUMINADOR INTEGRADO. A LENTE DEVE SER FIXA COM COMPRIMENTO FOCAL DE 2,8 MM, OFERECENDO AMPLO CAMPO DE VISÃO. DEVERÁ CONTAR COM TECNOLOGIAS DE COMPENSAÇÃO DE IMAGEM COMO WDR (120 DB), BLC (COMPENSAÇÃO DE CONTRALUZ) E HLC (COMPENSAÇÃO DE LUZ ALTA), PERMITINDO O FUNCIONAMENTO EFICAZ EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE LUMINOSIDADE. O CONTROLE DO OBTURADOR ELETRÔNICO DEVE PERMITIR AJUSTE AUTOMÁTICO OU MANUAL COM VELOCIDADE VARIANDO ENTRE 1/3 SEGUNDO ATÉ 1/100.000 SEGUNDOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE 128 MB DE MEMÓRIA RAM E 128 MB DE MEMÓRIA ROM. O CODEC DE COMPRESSÃO DE VÍDEO DEVERÁ SUPORTAR OS PADRÕES H.265, H.264, H.264B, MJPEG, ALÉM DAS VERSÕES OTIMIZADAS H.265+ E H.264+, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS. O CONTROLE DE TAXA DE BITS DEVE OFERECER AS OPÇÕES CBR (CONSTANT BIT RATE) E VBR (VARIABLE BIT RATE). A CÂMERA DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE ALARME E MONITORAMENTO INTELIGENTE, INCLUINDO DETECÇÃO DE MOVIMENTO, DESCONEXÃO DE REDE, CONFLITO DE IP, ACESSO ILEGAL, ADULTERAÇÃO DE VÍDEO, DETECÇÃO DE TENSÃO E EXCEÇÕES DE SEGURANÇA. DEVERÁ TER PORTA DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS E SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE PROTOCOLOS DE REDE: IPV4, IPV6, HTTP, TCP, UDP, ARP, RTP, RTSP, RTCP, RTMP, SMTP, FTP, SFTP, DHCP, DNS, DDNS, QOS, UPNP, NTP, ICMP, IGMP, NFS E PPOE. DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM ONVIF PERFIL S E PERFIL T. O ARMAZENAMENTO DE DADOS DEVE PODER SER FEITO VIA FTP, SFTP OU EM UNIDADE NAS. A CÂMERA DEVERÁ SUPORTAR ACESSO SIMULTÂNEO DE ATÉ 20 USUÁRIOS E SER ALIMENTADA VIA FONTE 12V CC OU POE CONFORME PADRÃO IEEE 802.3AF. A PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES DEVE SER GARANTIDA COM GRAU DE VEDAÇÃO IP67, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA A ÁGUA E POEIRA PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS OU INTERNOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	10
----	--	----	----

Item	Especificação	Und/	Qnt
01	CONJUNTO DE ARMAÇÃO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA VERTICAL EM PORCELANA PARA POSTE DE REDE AÉREA - CONJUNTO COMPOSTO POR ARMAÇÃO METÁLICA GALVANIZADA E ISOLADOR TIPO ROLDANA VERTICAL EM PORCELANA, DESTINADO À FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE CONDUTORES EM INSTALAÇÕES DE REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA EM POSTES.	UN	10
02	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO TIPO DUPLEX 2 X 10 MM ² (ROLO COM 100 MT) - CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO TIPO DUPLEX 2 X 10 MM ² , DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM REDES AÉREAS DE BAIXA TENSÃO, COM ISOLAMENTO EM POLIETILENO TERMOFIXO.	UN	10

Item	Especificação	Und/	Qnt
01	ANTENA PAR UBIQUITI - ANTENA DIRECIONAL DE ALTO GANHO 23DBI PARA ENLACES DE ATÉ 30KM E THROUGHPUT DE ATÉ 100MBPS, FREQUÊNCIA 5150-5875MHZ, POTÊNCIA 25DBM, CONSUMO 4W, INTERFACE ETHERNET 10/100MBPS, ALIMENTAÇÃO POE 24V 0,2A, AJUSTE DE 3 EIXOS COM JUNTA ESFÉRICA E NIVELADOR DE BOLHA, APLICAÇÕES PONTO-A-PONTO, PONTO-MULTIPONTO E CLIENTE WIRELESS, PODENDO SER CONECTADO A DISPOSITIVOS, COMO NOTEBOOKS E PCS. PRODUTO IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AS MARCAS AIRMAX, LITEBEAM OU AIRFIBER. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	02
	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT POE - SWITCH COM 8 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS COMPATÍVEIS COM IEEE 802.3AF/AT, SUPORTE A POE+ COM POTÊNCIA TOTAL DE ATÉ 126 W (MÁXIMO 30 W POR PORTA). FUNÇÕES DE AUTO-NEGOCIAÇÃO E AUTO MDI/MDIX. COMUTAÇÃO DO TIPO STOREAND-FORWARD, LARGURA DE BANDA DE 16 GBPS E BUFFER DE 1,5 MBITS. COMPATÍVEL COM CABEAMENTO UTP/STP CONFORME EIA/TIA-568: CAT		

02	3/4/5 PARA 10BASE-T, CAT 5/5E PARA 100BASE-TX, CAT 5/5E/6 PARA 1000BASE-T (ATÉ 100 M). SUPORTE A CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX) E CONTRAPRESSÃO (HALF-DUPLEX). AUTOAPRENDIZAGEM E AUTO-AGING DE ENDEREÇOS MAC. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100-240 V CA, 50/60 HZ). CONSUMO MÁXIMO DE 9,89 W (SEM CARGA) E ATÉ 140,67 W (COM CARGA TOTAL). DISSIPACÃO DE CALOR DE ATÉ 33,74 BTU/H. 1 VENTONHA INTERNA, ESTRUTURA METÁLICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 294 × 180 × 44 MM, COM SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0 °C A 40 °C, ARMAZENAMENTO DE -40 °C A 70 °C. UMIDADE OPERACIONAL ENTRE 10% E 90% SEM CONDENSAÇÃO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SER IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS IP-COM OU TP-LINK.	UN	12
03	FONTE 12V - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 5A COM PROTEÇÕES INTEGRADAS, COM ENTRADA DE 90 A 264 VCA (NOMINAL 100-240 VCA), FREQUÊNCIA DE 47 A 63 HZ E CORRENTE MÁXIMA DE 0,7 A. SAÍDA EM 12,8 VCC (±5%) COM CORRENTE DE ATÉ 5 A E POTÊNCIA NOMINAL DE 64 W. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 75%, RIPPLE MÁXIMO DE 120 MVPP E CONSUMO EM VAZIO INFERIOR A 1 W. PROTEÇÕES CONTRA SURTOS (VARISTOR), SOBRECORRENTE (FUSÍVEL), CURTOCIRCUITO, SOBRECARGA (120-200% DA CORRENTE) E SOBRETENSÃO (120-150% DA TENSÃO), COM RETORNO AUTOMÁTICO AO FUNCIONAMENTO NORMAL. SINALIZAÇÃO POR LED: ACESO (OK), PISCANDO (CURTO), APAGADO (SEM ALIMENTAÇÃO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0 °C E 40 °C. ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA COM ISOLAMENTO DIELÉTRICO DE 1500 VCA E RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO MÍNIMA DE 10 MΩ A 500 VCC.	UN	06
04	INJETOR POE - INJETOR POE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3 10BASE-T IEEE 802.3U 100BASE-TX IEEE 802.3AB 1000BASE-T IEEE 802.3AF POE IEEE 802.3AT POE+; DEVE POSSUIR 01 (UMA) PORTA LAN RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO E 01 (UMA) PORTA POE RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO; INDICADORES LED SENDO 01 PSE VERDE E 01 PWR VERDE; FUNÇÃO AUTO MDI MDI-X COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO, DEVE SUPORTAR CABEAMENTO 10BASE-T COM CABO UTP CATEGORIA 5 ATÉ 100 METROS 100BASE-TX COM CABO UTP CATEGORIA 5 OU 5E ATÉ 100 METROS 1000BASE-T COM CABO UTP CATEGORIA 5E OU 6 ATÉ 100 METROS PADRÃO EIA TIA-568 100 OHM STP. O CONSUMO MÁXIMO SEM CARGA DE 1 W, POTÊNCIA MÁXIMA FORNECIDA PELA PORTA POE DE 30 W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM ENTRADA DE 100 A 240 VAC 50 60 HZ 0,8 A E SAÍDA DE 51 VDC 600 MA. PRODUTO IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA INTELBRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UN	04

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta, podendo ser enviada através de e-mail ou junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou Civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.9. aplica-se o disposto também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. O fornecedor/prestador de serviços deverá apresentar proposta de preço e documentação para habilitação, dentro do envelope e/ou para o e-mail compras-orcamento@firminopolis.go.gov.br mediante as seguintes orientações:

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.4. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.5. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.1.7 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.1.8. Uma vez enviada a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.1.9. Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

3.1.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.1.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.1.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.1.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2. Serão exigidos para fins de habilitação:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.2.4. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.4. Qualificação técnica

3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas dos produtos ou serviços apresentados no processo.

3.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

4.1. A partir das 09:30h do dia 11/08/2025, será procedida a análise das propostas recebidas.

4.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

4.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. conter vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.1.5. Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

5.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a análise será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação/adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é até execução do objeto do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a análise será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. A análise será divulgada em sistema eletrônico.

8.11. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

8.12. Anexo II – Termo de Referência

Firminópolis-Go, 05 de agosto de 2025.

HELDER ROSA JUNIOR
Agente de Contratações
Decreto nº. 002/2025-PMF